



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 442/2019

**“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL,
O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
FINANCEIRA NAS ESCOLAS, EM
CONFORMIDADE COM O DECRETO
7.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.”**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem por propósito e fundamento, implementar na rede pública municipal de ensino, o Programa de Educação Financeira nas Escolas.

Art. 2º Passa a ser disposta na grade curricular municipal de ensino mediante deliberação do Executivo, a educação financeira.

Art. 3º A temática da educação financeira deverá ser contemplada no ano letivo seguinte ao da promulgação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de fevereiro de 2019.

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal